



LEI Nº 3145, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional especial no valor de R\$ 381.582,26 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 381.582,26 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.09.22 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso

08.241.2073.2156.03 – Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 381.582,26

TOTAL DO CRÉDITO **R\$ 381.582,26**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de Superávit Financeiro Apurado no valor de R\$ 300.352,62 (trezentos mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e Excesso de Arrecadação no montante de R\$ 81.229,64 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 381.582,26 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 09 de novembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

